



Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

Atualizado em 9 de Setembro de 2020.

(informações prestadas com base nas posições de 31 de agosto de 2020)

CAPSUR CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA

CNPJ/ME: 36.012.644/0001-47

(“GESTORA”)

<p>1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário</p>	<p>Ricardo Garcia Mattei CNPJ/ME: 082.309.418-90 Cargo: Diretor responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários (“<u>Diretor de Gestão</u>”)</p> <p>Leandro Diógenes Moreno CNPJ/ME: 043.773.869-80 Cargo: Diretor de Compliance, Risco e PLD Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro da GESTORA (“<u>Diretor de Compliance, Risco e PLD</u>”)</p>
<p>1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Instrução, atestando que:</p>	<p>Vide Anexo I.</p>
<p>a. reviram o formulário de referência</p>	
<p>b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa</p>	
<p>2. Histórico da empresa¹</p>	

¹ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

<p>2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa</p>	<p>A GESTORA foi constituída em 15 de janeiro de 2020, e seu o objeto social consistia na prestação de serviços de consultoria a empresas focadas no ramo de tecnologia e desenvolvimento de programas e licenciamento de programas de computador.</p> <p>Em razão do crescimento de suas atividades e das oportunidades identificadas no mercado, a GESTORA passou por reformulações societárias, com a entrada de cinco novos sócios, os Srs. Carlos Simonsen Leal, Leandro Diógenes Moreno, Mário Ermírio de Moraes Filho, Rodrigo Cândido da Silva e Mário Guerreiro Ribeiro, além disso, adequou o seu objeto social, possibilitando o credenciamento para o exercício da atividade de gestão de recursos de terceiros.</p> <p>Posteriormente, o Sr. Mário Guerreiro Ribeiro se retirou da sociedade e de seu cargo de diretoria, na medida em que cedeu e transferiu a totalidade das suas ações à sócia ingressante, Sra. Kátia Negreiros. A Diretoria de Gestao foi então assumida pelo Sr. Ricardo Mattei.</p> <p>A GESTORA possui foco na gestão de fundos de investimento inseridos no segmento de <i>Private Equity/Venture Capital</i> por intermédio de fundos fechados, assumindo a forma de Fundos de Investimento em Participações (“<u>FIPs</u>”), regulamentados pela Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, e alterações posteriores (“<u>Instrução CVM 578/16</u>”) voltados para investimento em empresas com foco em tecnologia, Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (“<u>FIDCs</u>”), regulados pela Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, e alterações posteriores (“<u>Instrução CVM 356/01</u>”), Fundos de Investimento regulados pela Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, e alterações posteriores (“<u>Instrução CVM 555/14</u>”), especialmente Fundos de Investimento Multimercado e fundos de investimento em ações.</p> <p>Em que pese a manutenção da atividade de desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis em seu objeto social, a GESTORA informa que não exerce qualquer atividade relacionada a este objeto no momento. Caso venham a ser desempenhadas futuramente, a GESTORA assegura que adotará todos os mitigadores de conflito de interesse, em linha com a regulamentação vigente.</p>
<p>2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:</p>	

<p>a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário</p>	<p>Conforme indicado no item 2.1 acima, a GESTORA destaca que no Instrumento Particular de 1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC em 18 de março de 2020, houve a entrada de dois novos sócios, a saber, os Srs. Carlos Simonsen Leal e Leandro Diógenes Moreno e no Instrumento Particular de 2ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, devidamente registrado na JUCESC em 06 de julho de 2020, houve a entrada de outros três novos sócios, os Srs. Mário Ermírio de Moraes Filho Rodrigo Cândido da Silva e Mário Guerreiro Ribeiro, bem como a designação do Sr. Mário Guerreiro Ribeiro como Diretor de Gestão da GESTORA e do Sr. Leandro Diógenes Moreno como Diretor de Compliance, Risco e PLD da GESTORA.</p> <p>Ainda, na 3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, devidamente registrada na JUCESP em 9 de Setembro de 2020, houve a saída do Sr. Mário Guerreiro Ribeiro da sociedade e de seu cargo de diretoria, e a consequente designação do novo Diretor de Gestão da GESTORA, o Sr. Ricardo Garcia Mattei. Além disso, o sócio retirante Sr. Mário Guerreiro Ribeiro cedeu e transferiu a totalidade de suas ações à nova sócia ingressante, Sra. Kátia Negreiros.</p>
<p>b. escopo das atividades</p>	<p>A GESTORA informa que houve nova alteração de seu objeto social para a inclusão da atividade de intermediação de financiamentos e administração de recursos de terceiros, bem como a atribuição das diretorias necessárias para o cumprimento da Instrução CVM 558.</p> <p>Em que pese a manutenção da atividade de desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis em seu objeto social, a GESTORA informa que não pretende desempenhar qualquer outra atividade, dedicando-se apenas à atividade de gestão de recursos. Caso venham a ser desempenhadas futuramente, a GESTORA assegura que adotará todos os mitigadores de conflito de interesse, em linha com a regulamentação vigente.</p>
<p>c. recursos humanos e computacionais</p>	<p>Não aplicável, visto que não ocorreram mudanças relevantes neste sentido.</p>
<p>d. regras, políticas, procedimentos e controles internos</p>	<p>A GESTORA elaborou e instituiu todas as políticas e normas internas necessárias para o seu credenciamento e atuação na atividade de gestão de carteiras.</p>
<p>3. Recursos humanos²</p>	
<p>3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:</p>	

² A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

a.	número de sócios	6 (seis) sócios, sendo os 6 (seis) pessoas naturais.
b.	número de empregados	3 (três)
c.	número de terceirizados	Não há.
d.	lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos ou empregados da empresa	Ricardo Garcia Mattei , inscrito no CPF/ME sob o nº 082.309.418-90.
4. Auditores		
4.1.	Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	Não aplicável
a.	nome empresarial	Não aplicável
b.	data de contratação dos serviços	Não aplicável
c.	descrição dos serviços contratados	Não aplicável
5. Resiliência financeira		
5.1.	Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a.	se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários	Considerando a fase pré-operacional em que se encontra a GESTORA, não há qualquer receita atualmente decorrente da atividade de gestão de recursos. Não obstante, espera-se que as taxas cobradas pela GESTORA sejam suficientes para cobrir seus custos e investimentos a partir da sua habilitação.
b.	se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	Sim.
5.2.	Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Instrução ³	Não aplicável – Item não obrigatório à GESTORA, considerando a regulamentação em vigor.
6. Escopo das atividades		

³ A apresentação destas demonstrações financeiras e deste relatório é obrigatória apenas para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.

<p>6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:</p>	
<p>a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)</p>	<p>A GESTORA tem como objeto a prestação de serviços de administração de carteiras de valores mobiliários, notadamente de FIPs, FIDCs e Fundos de Investimento regulados pela Instrução CVM nº 555/14, especialmente fundos de investimento multimercado e fundo de investimento em ações.</p>
<p>b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)</p>	<p>A GESTORA atuará na gestão de FIPs, FIDCs e Fundos de Investimento regulados pela Instrução CVM nº 555/14, especialmente fundos de investimento multimercado e fundo de investimento em ações.</p>
<p>c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão</p>	<p>A alocação dos FIPs terá como foco ações de emissão de companhias fechadas, bem como títulos e valores mobiliários representativos de participação em sociedades limitadas. Além disso, os fundos de investimento regulados pela Instrução CVM nº 555/14 serão voltados para os fundos da classe multimercado e da classe ações, cujas carteiras serão compostas por cotas de fundos sob gestão própria, de ações, bônus de subscrição, debêntures simples, outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias abertas de fechadas. e os FIDCs terão como foco o investimento em direitos creditórios provenientes de antecipação de recebíveis preponderantemente do setor de transportes.</p>
<p>d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor</p>	<p>A GESTORA <u>não atua</u> na distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.</p>
<p>6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:</p>	<p>Além da atividade de gestão de recursos, a GESTORA possui em seu objeto social as atividades de desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis. Ainda, a GESTORA informa que não pretende desempenhar qualquer outra atividade relacionada a este objeto, dedicando-se apenas à atividade de gestão de recursos. Caso venham a ser desempenhadas futuramente, a GESTORA assegura que adotará todos os mitigadores de conflito de interesse, em linha com a regulamentação vigente.</p>

<p>a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e</p>	<p>Atualmente, a GESTORA desempenha exclusivamente atividades voltadas para (i) a administração de carteiras de valores mobiliários, representada exclusivamente pela gestão de fundos de investimento em participações, fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento regulados pela Instrução CVM nº 555/14, notadamente fundos de investimento multimercado e fundos de investimento em ações.</p> <p>Em que pese a manutenção da atividade de desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis em seu objeto social, a GESTORA informa que não pretende desempenhar qualquer outra atividade, dedicando-se apenas à atividade de gestão de recursos. Caso venham a ser desempenhadas futuramente, a GESTORA assegura que adotará todos os mitigadores de conflito de interesse, em linha com a regulamentação vigente.</p> <p>A atividade de administração de carteira de valores mobiliários é exaustivamente regulada pela CVM, com a exigência de credenciamento específico e está condicionada a uma série de providências, dentre elas a segregação total de suas atividades de administração de carteiras de valores mobiliários de outras que futuramente possam vir a ser desenvolvidas pela Gestora ou empresas controladoras, controladas, ligadas ou coligadas, bem como prestadores de serviços.</p> <p>Neste sentido, a GESTORA, sempre que aplicável, assegurará aos Colaboradores, seus clientes e às autoridades reguladoras, a completa segregação de suas atividades, adotando procedimentos operacionais objetivando a segregação física de instalações, bem como a segregação lógica, garantindo inclusive a correta e segregada utilização de equipamentos e informações entre a GESTORA e empresas responsáveis por diferentes atividades prestadas no mercado de capitais.</p> <p>Cabe destacar que tanto a atividade de consultoria empresarial como a atividade de administração de recursos de terceiros serão desempenhadas pelos mesmos Colaboradores e que, nos termos da regulamentação em vigor, a imposição da segregação de forma compulsória é apenas e tão somente devida entre a área responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários e as áreas responsáveis pela intermediação e distribuição de valores mobiliários (que não de fundos próprios), atividade esta não desempenhada pela GESTORA.</p> <p>Com efeito, apesar de não haver a necessidade de segregação das atividades, quer seja pelo texto literal da norma, quer seja pelo conceito amplo de risco de atos ilícitos, fato é que a norma não veda a existência de potenciais conflitos de interesse, mas obriga que, na existência de potenciais conflitos de interesse, os participantes de mercado criem mecanismos de mitigação e que os potenciais conflitos de interesse sejam, portanto, devidamente endereçados para a ciência da CVM, dos investidores e das empresas atuantes no mercado que venham a se relacionar com a GESTORA.</p>
---	--

Desta forma, não há atualmente segregação física entre as duas atividades desempenhadas pela empresa, havendo apenas a segregação de seus sistemas e pastas de acesso no diretório, sendo que todas as obrigações regulatórias estão sendo devidamente atendidas.

Todos os Colaboradores deverão respeitar as regras e segregações estabelecidas no Manual de Regras de *Compliance*, Procedimentos e Descrição dos Controles Internos da GESTORA e guardar o mais completo e absoluto sigilo sobre as informações que venham a ter acesso em razão do exercício de suas atividades. Para tanto, cada Colaborador, ao firmar o Termo de Compromisso, atesta expressamente que está de acordo com as regras estabelecidas nas políticas internas da GESTORA e, por meio da assinatura do Termo de Confidencialidade, abstém-se de divulgar informações confidenciais que venha a ter acesso.

De forma a tratar potencial ou efetivo conflito de interesses entre a prestação de serviços de gestão de recursos e de consultoria empresarial, as seguintes medidas deverão ser tomadas, sem prejuízo do dever de fidúcia contínuo da Capsur Capital enquanto gestora, e da atuação contínua com boa-fé:

(i) a GESTORA deverá fazer constar na documentação dos fundos de investimento sob sua gestão, notadamente no Regulamento dos fundos, de forma a dar ampla e total divulgação da informação aos cotistas, redação expressa a respeito da possibilidade de atuação enquanto consultora das sociedades alvo ou investidas pelos fundos;

(ii) em existindo intenção dos fundos geridos em realizar investimentos em sociedades em que a GESTORA já atue como consultora, deverão ser tomadas todas as medidas necessárias para possibilitar o investimento sem que ocorra qualquer descumprimento regulatório, podendo inclusive solicitar ao administrador dos fundos a convocação de assembleia geral de cotistas para deliberação a respeito da matéria, se necessário; e

(iii) em se tratando da contratação dos serviços de consultoria para atuação junto às companhias investidas pelos fundos sob gestão da Requerente, esta deverá tomar previamente todas as medidas necessárias para possibilitar a contratação sem que ocorra qualquer descumprimento regulatório, solicitando ao administrador dos fundos a convocação de assembleia geral de cotistas para deliberação a respeito da matéria, se necessário.

Com isso, a GESTORA enfatiza que todas as obrigações regulatórias estão sendo devidamente atendidas em razão de: (i) possuir manuais com informações claras e objetivas, e controles adequados; e (ii) possuir política de treinamento para todos os seus colaboradores, de forma a (a) assegurar o bom uso de instalações, equipamentos e informações comuns, (b) preservar informações confidenciais e permitir a identificação das pessoas que tenham acesso a elas, e (c) restringir o acesso a arquivos e permitir a identificação das pessoas que tenham acesso a informações confidenciais.

b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.	Não aplicável, visto que a GESTORA não possui sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum.
6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos ⁴ e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:	Não aplicável no momento, considerando a fase pré-operacional em que se encontra a GESTORA, de modo que, na data-base, não estava autorizada pela CVM e não realizava a gestão de fundos de investimento.
a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	Não aplicável.
b. número de investidores, dividido por:	Não aplicável.
i. pessoas naturais	Não aplicável.
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	Não aplicável.
iii. instituições financeiras	Não aplicável.
iv. entidades abertas de previdência complementar	Não aplicável.
v. entidades fechadas de previdência complementar	Não aplicável.
vi. regimes próprios de previdência social	Não aplicável.
vii. seguradoras	Não aplicável.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	Não aplicável.
ix. clubes de investimento	Não aplicável.
x. fundos de investimento	Não aplicável.
xi. investidores não residentes	Não aplicável.
xii. outros (especificar)	Não aplicável.
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados	Não aplicável.

⁴ Se for o caso, fornecer informações apenas dos investidores dos fundos *feeders*, e não do fundo *master*.

a investidores qualificados e não qualificados)	
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	Não aplicável.
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	Não aplicável.
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	Não aplicável.
i. pessoas naturais	Não aplicável.
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	Não aplicável.
iii. instituições financeiras	Não aplicável.
iv. entidades abertas de previdência complementar	Não aplicável.
v. entidades fechadas de previdência complementar	Não aplicável.
vi. regimes próprios de previdência social	Não aplicável.
vii. seguradoras	Não aplicável.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	Não aplicável.
ix. clubes de investimento	Não aplicável.
x. fundos de investimento	Não aplicável.
xi. investidores não residentes	Não aplicável.
xii. outros (especificar)	Não aplicável.
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	Não aplicável no momento, considerando a fase pré-operacional em que se encontra a GESTORA, de modo que, na data-base, não estava autorizada pela CVM e não realizava a gestão de fundos de investimento.
a. ações	Não aplicável.
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	Não aplicável.
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	Não aplicável.
d. cotas de fundos de investimento em ações	Não aplicável.

e. cotas de fundos de investimento em participações	Não aplicável.
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	Não aplicável.
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	Não aplicável.
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	Não aplicável.
i. cotas de outros fundos de investimento	Não aplicável.
j. derivativos (valor de mercado)	Não aplicável.
k. outros valores mobiliários	Não aplicável.
l. títulos públicos	Não aplicável.
m. outros ativos: ativos financeiros negociados no exterior	Não aplicável.
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	Não aplicável, uma vez que a GESTORA não exerce as atividades de administração fiduciária.
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há outras informações relevantes no entendimento da GESTORA.
7. Grupo econômico	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	<p>A GESTORA é uma sociedade limitada, que tem como sócios pessoas físicas que atuam diretamente no desenvolvimento de suas atividades. O capital social da GESTORA é dividido na seguinte proporção:</p> <p><u>Marcel Arins Pinto</u> – 99,95%</p> <p><u>Carlos Simonsen Leal</u> – 0,01%</p> <p><u>Leandro Diógenes Pinto</u> – 0,01%</p> <p><u>Mario Ermírio de Moraes Filho</u> – 0,01%</p> <p><u>Rodrigo Cândido da Silva</u> – 0,01%</p> <p><u>Kátia Negreiros</u> – 0,01%</p>
b. controladas e coligadas	Não há.

c. participações da empresa em sociedades do grupo	Não há.
d. participações de sociedades do grupo na empresa	Não há.
e. sociedades sob controle comum	Não há.
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	A GESTORA considera desnecessária a inclusão de organograma, tendo em vista não existir complexidade em sua estrutura societária.
8. Estrutura operacional e administrativa	
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	<p><u>Diretoria de Gestão:</u> Sob a responsabilidade do Sr. Ricardo Garcia Mattei, é o órgão responsável pela elaboração de estudos e análises dos investimentos a serem feitos pela GESTORA, mensurando a atratividade de cada ativo a ser investido.</p> <p><u>Diretoria de Compliance, Gestão de Risco e PLD:</u> Sob a responsabilidade do Sr. Leandro Diógenes Moreno, é o órgão responsável por aprovar e implementar as políticas, normas, processos e procedimentos de compliance, bem como por definir e execução das práticas de gestão de riscos de performance, de liquidez, de crédito, e operacionais descritas na Política de Gestão de Riscos da GESTORA, assim como pela qualidade do processo e metodologia, bem como a guarda dos documentos que contenham as justificativas das decisões tomadas.</p> <p><u>Comitê de Investimentos:</u> Possui como atribuição analisar e deliberar sobre as oportunidades de investimento e desinvestimento trazidas nos memorandos de investimento da equipe de gestão. Adicionalmente, desempenha a função de revisar as empresas do portfólio, através de</p>

	relatórios de acompanhamento, emitidos necessariamente trimestralmente.		
b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões	<u>Comitê de Investimentos</u> : É composto pelo Diretor de Gestão, pelos demais Diretores sem Designação Específica, os Srs. Mario Ermírio de Moraes Filho e Carlos Simonsen Leal, bem como pelo Diretor Presidente, o Sr. Marcel Arins Pinto, estes com direito a voto, e pelo Diretor de <i>Compliance</i> , Risco e PLD da GESTORA, que participará das reuniões do Comitê, mas este não terá qualquer poder de voto ou influência nas decisões. As reuniões serão realizadas, no mínimo, mensalmente, sendo que suas deliberações serão registradas em ata ou e-mail.		
c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais	<u>Diretor de <i>Compliance</i>, Risco e PLD</u> : É o responsável pelo cumprimento de regras, políticas e procedimentos de controles internos, implementação do programa de prevenção à lavagem de dinheiro, bem como o cumprimento de regras, políticas e procedimentos de gestão de riscos da GESTORA. <u>Diretor de Gestão</u> : Responsável por todos os atos necessários à gestão da empresa, por monitorar os mercados, analisar e acompanhar os investimentos, avaliar as oportunidades de investimento, por definir as estratégias e instrumentos de investimento e pela implantação das decisões.		
8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.	Visto que não há complexibilidade na estrutura administrativa, a GESTORA não vê necessidade em incluir referido organograma.		
8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:			
a. nome	Ricardo Garcia Mattei	Leandro Diógenes Moreno	
b. idade	56	35	
c. profissão	Engenheiro	Empresário	
d. CPF ou número do passaporte	082.309.418-90	043.773.869-80	
e. cargo ocupado	Diretor de Gestão	Diretor de <i>Compliance</i> , Risco e PLD	
f. data da posse	9/9/2020	06/07/2020	
g. prazo do mandato	Indeterminado	Indeterminado	
h. outros cargos ou funções exercidos na empresa	Membro do Comitê de Investimentos	Membro do Comitê de Investimentos	
a. nome	Carlos Simonsen Leal	Mário Ermírio de Moraes Filho	Marcel Arins Pinto
b. idade	31	31	34

c. profissão	Engenheiro	Empresário	Empresário
d. CPF ou número do passaporte	124.17.637-38	355.162.298-12	052.091.339-66
e. cargo ocupado	Diretor sem Designação Específica	Diretor sem Designação Específica	Diretor Presidente
f. data de posse	06/07/2020	06/07/2020	06/07/2020
g. prazo do mandato	Indeterminado	Indeterminado	Indeterminado
h. outros cargos ou funções exercidos na empresa	Membro do Comitê de Investimentos	Membro do Comitê de Investimentos	Membro do Comitê de Investimentos
8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	Ricardo Garcia Mattei		
a. currículo, contendo as seguintes informações:			
i. cursos concluídos;	<u>Graduação:</u> O Sr. Ricardo é graduado em Engenharia Civil pela Escola Politécnica de São Paulo – USP (1986). Ainda, cursou Pós Graduação em Direito Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas, tendo sido concluída em 2011 e, atualmente, está cursando Pós Graduação em Finanças e Controladoria na USP. Ainda, o Sr. Ricardo possui certificação CFA (Chartered Financial Analyst)		
ii. aprovação em exame de certificação profissional	O Sr. Ricardo apresentou Termo de Adequação em que se compromete a obter o CGA em até 3 (três) meses a partir da reabertura das inscrições nos exames.		
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:			
• nome da empresa	Capsur Capital Consultoria LTDA.		
• cargo e funções inerentes ao cargo	Atividade principal da empresa: Gestora de Recursos Cargo: Diretor de Gestão. Funções: Responsável por todos os atos necessários à gestão da empresa, por monitorar os mercados, analisar e acompanhar os investimentos, avaliar as oportunidades de investimento, por definir as estratégias e instrumentos de investimento e pela implantação das decisões. Entrada: agosto/2020 a atual.		
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram			
• datas de entrada e saída do cargo	Helbor Empreendimentos S.A Atividade principal da empresa: Empresa de Empreendimentos Imobiliários Cargo: Gerente de Relações com Investidores Funções: Responsável pelo gerenciamento da área de RI, realização de reuniões com investidores, analistas e bancos, e relacionamento com os órgãos de controle do mercado de capitais e bolsa de valores (B3 e CVM). Atuou nas operações de emissão de CRI, e Follow-on da empresa ocorridas em 2019 (totalizando R\$ 1,5 bilhões). Entrada: janeiro/2019		

Saída: outubro/2019

Canopus Energia Solar do Brasil LTDA.

Atividade principal da empresa: Startup no setor de energia solar

Cargo: CFO / Business Developer

Funções: Responsável pelos relatórios de controle financeiro, desenvolvimento de parcerias, relacionamento com instituições financeiras, financiamento de projetos, e análise de novas oportunidades.

Entrada: julho/2018

Saída: dezembro/2018

Seasons Consultancy e Marceau Finance

Atividade principal da empresa: Corretora/Boutique de M&A

Cargo: Sócio da Seasons/*Senior Advisor* na Marceau.

Funções: Responsável pelas transações com investidores institucionais e transações internacionais com grupos franceses.

Entrada: janeiro/2017

Saída: julho/2018

CS Delta Energy Fund

Atividade principal da empresa: Fundo de Investimento

Cargo: Gestor

Funções: Gestor do Fundo, cujo escopo consistia na realização de operações de crédito para empresas de geração, utilizando instrumentos do mercado de energia.

Entrada: agosto/2017

Saída: fevereiro/2018

Haitong Investment Bank (ex-Banco Espírito Santo)

Atividade principal da empresa: Banco de Investimentos

Cargo: Vice Presidente da área de Relações com o Cliente e Originação.

Funções: Responsável pela geração de negócios nas áreas de M&A, Capital Markets, Project Finance, Operações estruturadas e Derivativos, nas áreas imobiliárias, de construção e infraestrutura.

Entrada: janeiro/2016

Saída: agosto/2016

Brookfield Financial

Atividade principal da empresa: Banco de Investimentos

Cargo: Managing Partner

Funções: Responsável pelas operações da empresa de consultoria do grupo Brookfield no Brasil, tendo coordenado a venda de 5 Shoppings Certers e também dos ativos da Kimco, empresa americana líder no segmento de Shoppings Malls. Ainda, atuou como assessor do fundo de pensão canadense OTPP na venda de uma floresta de Pinus e participou da

	<p>estruturação de consórcio para participação na parceria público privada de Iluminação Pública de São Paulo.</p> <p>Entrada: Janeiro 2012</p> <p>Saída: Janeiro de 2016s</p>
<p>8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer:</p>	<p>Leandro Diógenes Moreno</p>
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	
<p>i. cursos concluídos;</p>	<p><u>Graduação:</u> Bacharel em Administração e Negócios pela Universidade do Sul de Santa Catarina (2007)</p>
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional</p>	
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	
<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa 	<p>Capsur Capital Consultoria LTDA.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • cargo e funções inerentes ao cargo 	<p>Atividade principal da empresa: Gestora de Recursos</p> <p>Cargo: Diretor de <i>Compliance</i>, Risco e PLD.</p> <p>Funções: É o responsável pelo cumprimento de regras, políticas e procedimentos de controles internos, implementação do programa de prevenção à lavagem de dinheiro, bem como o cumprimento de regras, políticas e procedimentos de gestão de riscos da GESTORA.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	<p>Entrada: janeiro/2020 a atual.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • datas de entrada e saída do cargo 	<p>RTV Criciúma</p> <p>Atividade principal da empresa: Canal de Televisão</p> <p>Cargo: CEO</p> <p>Funções: responsável pelo planejamento, orçamento, reestruturação da empresa e da grade de programação além de lançamento de novos programas. Participação ativa na área comercial em visita aos clientes, elaboração de planos comerciais e propostas.</p> <p>Entrada: dez/2018</p> <p>Saída: julho/2019</p>

	<p>Contare Tecnologia Atividade principal da empresa: Empresa de tecnologia focada em tecnologia RFID para controle de produtos. Cargo: Sócio Funções: Diretor Comercial Entrada: outubro/2016 Saída: julho/2018</p> <p>Monere Empresarial Atividade principal da empresa: Empresa de Reestruturação Cargo: Sócio dos projetos de reestruturação de empresas. Funções: Responsável pela reestruturação, planejamento e captação de recursos para empresas com dificuldades financeiras, recuperação judicial ou em estágio pré-falimentar. Entrada: abril/2017 Saída: maio/2018</p> <p>Minusa Tratorpeças LTDA. Atividade principal da empresa: Produção de peças para tratores. Cargo: Executivo contratado pela Minusa através da consultoria X Infinity Invest & Assessoria Empresarial de São Paulo para realizar a reestruturação da empresa. Funções: Responsável por reestruturar finanças, processos, fluxos, negociações, bem como por fazer orçamentos da indústria e de suas filiais. Entrada: janeiro/2016 Saída: outubro/2016</p> <p>Unità Fiat Atividade principal da empresa: Concessionária de automóveis. Cargo: Gerente de pós-vendas. Funções: Responsável pelo comercial de pós-vendas, pela definição de tabela de preços, negociações com grandes clientes, venda ativa e perseguição de vendas. Além disso, participava da área administrativa e financeira, alcançando ótimos resultados, como aumento do faturamento e do lucro e reversão das notas do padrão de qualidade exigido pela fábrica. Entrada: janeiro/2011 Saída: abril/2014</p>
<p>8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:</p>	<p>O Diretor de <i>Compliance</i> acumula as funções de Diretor de Risco da GESTORA.</p>
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	<p>Não aplicável.</p>

i. cursos concluídos;	Não aplicável.
ii. aprovação em exame de certificação profissional	Não aplicável.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	Não aplicável.
• nome da empresa	Não aplicável.
• cargo e funções inerentes ao cargo	Não aplicável.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Não aplicável.
• datas de entrada e saída do cargo	Não aplicável.
8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:	A GESTORA <u>não atua</u> na distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	Não aplicável.
i. cursos concluídos;	Não aplicável.
ii. aprovação em exame de certificação profissional	Não aplicável.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	Não aplicável.
• nome da empresa	Não aplicável.
• cargo e funções inerentes ao cargo	Não aplicável.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Não aplicável.
• datas de entrada e saída do cargo	Não aplicável.
8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:	

a. quantidade de profissionais	02 (dois) profissionais, sendo o Diretor de Gestão um destes.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	Os profissionais envolvidos na área de gestão, a saber, o Diretor de Gestão e o seu respectivo analista, de recursos atuam na análise de investimentos, estruturação de transações, execução de estratégias. Além disso atuam na prospecção de investimentos, realização de tais investimentos e desinvestimentos, bem como a gestão de portfólio.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<p><u>Sistemas</u>: Para apoio na atividade de gestão, a GESTORA fará uso de planilhas próprias de controle.</p> <p><u>Rotinas e Procedimentos</u>: A Equipe de Gestão será responsável por:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fornecer análises qualitativas e quantitativas e todo o apoio técnico necessário em todas as fases de investimento; • Propor alternativas de investimento ao Comitê de Investimento; • Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Comitê de Investimento; • Manter o Diretor de Gestão informado de todos os fatos que tenham impacto relevante na operação dos fundos de investimento sob gestão, principalmente com relação à prospecção de oportunidades; e • Identificar possíveis conflitos de interesse e alertar o Diretor de <i>Compliance</i>, Risco e PLD.
8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	03 (três) profissionais, sendo o Diretor de <i>Compliance</i> , Risco e PLD um destes.

<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>As atividades desenvolvidas pela Equipe de <i>Compliance</i>, que é composta pelo Diretor de <i>Compliance</i>, Risco e PLD e pelos Analistas de <i>Compliance</i>, Risco e PLD, têm a natureza de planejar, definir e implementar o programa de <i>compliance</i> da GESTORA periodicamente.</p> <p>Neste sentido, o Diretor de <i>Compliance</i>, Risco e PLD será responsável pela implementação da política interna de <i>compliance</i> e prevenção à lavagem de dinheiro (PLD) da GESTORA. Faz parte dessa incumbência zelar pelas políticas internas da GESTORA, treinar continuamente os colaboradores, organizar evidências do cumprimento das obrigações e processos fundamentais, colher periodicamente certificados e termos de compromisso, elaborar os relatórios exigidos pela regulamentação, atualizar as políticas internas de acordo com as periodicidades indicadas nos respectivos documentos, comunicar todos os Colaboradores de eventuais alterações nas referidas políticas, bem como prevenir, disciplinar e reprimir violações de colaboradores às políticas internas da GESTORA.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas</u>: as rotinas e os procedimentos envolvidos na atividade de <i>Compliance</i> da GESTORA serão controlados por meio de planilha contendo as obrigações perante os órgãos reguladores e Quickbooks, com suporte desse controle pela ferramenta contratada Monday.</p> <p><u>Rotinas e Procedimentos</u>:</p> <p>(i) Realização da ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os colaboradores da GESTORA, inclusive por meio dos treinamentos;</p> <p>(ii) Adoção de programa de reciclagem para os colaboradores, que será executado, no mínimo, anualmente ou à medida que as regras e conceitos contidos no Manual de Compliance sejam atualizados, com o objetivo de fazer com que os mesmos estejam sempre atualizados, estando todos obrigados a participar de tais programas.</p> <p>(ii) Realização dos testes de segurança em todo o sistema de informação da GESTORA, a fim de realizar a verificação do login dos colaboradores, aplicar testes no <i>firewall</i>, entre outros.</p> <p>Adicionalmente, é feita verificação periódica, pelo Diretor de <i>Compliance</i>, Risco e PLD, dos níveis de controles internos e <i>compliance</i> junto a todas as áreas da GESTORA, com o objetivo de promover ações para esclarecer e regularizar eventuais desconformidades.</p>
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>A Diretoria de <i>Compliance</i>, Gestão de Risco e PLD exerce suas atividades de forma completamente independente das outras áreas da GESTORA e poderão exercer seus poderes e autoridade com relação a qualquer Colaborador.</p>

<p>8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>03 (três) profissionais, sendo o Diretor de <i>Compliance</i>, Risco e PLD um destes.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>As atividades desempenhadas pela Diretoria de Risco, composta pelo Diretor de <i>Compliance</i>, Risco e PLD e pelos Analistas de <i>Compliance</i>, Risco e PLD tem como foco a definição e execução das práticas de gestão de riscos de performance, de liquidez, de crédito e contraparte, operacionais, e concentração, assim como pela qualidade do processo e metodologia, bem como a guarda dos documentos que contenham as justificativas das decisões tomadas.</p> <p>Nesse sentido, a Diretoria de Risco da GESTORA possui as seguintes funções: (i) implementar a Política de Gestão de Riscos, planejando e executando os procedimentos nela definidos; (ii) redigir as políticas internas, procedimentos e regras de risco aplicáveis às atividades da GESTORA; (iii) apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos definidos na Política de Gestão de Riscos aos casos fáticos; e (iv) produzir relatórios de risco.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas</u>: Para apoio na gestão de riscos, a GESTORA faz uso de planilhas proprietárias de controle e análise de sensibilidade de cenários de EBITDA e de fluxo de caixa das companhias investidas e, ainda, uma cartilha de <i>due diligence</i> elaborada pela Grant Thornton contendo <i>checklist</i> dos aspectos essenciais a serem observados previamente à realização dos investimentos nas sociedades alvo. Nos termos da sua Política de Gestão de Risco, a Sociedade conta com uma estrutura e procedimentos de monitoramento, mensuração, análise, controle e gerenciamento de riscos das carteiras de valores mobiliários e fundos de investimento que estão sob sua gestão.</p> <p>As atividades de monitoramento, análise e controle são desempenhadas pela área de risco, com base nas informações recebidas dos sistemas gerenciais de processamento e cálculo de risco e das demais áreas envolvidas no processo de registro de operações, processamento de carteiras, envio e manutenção de bases de dados, sempre em observância aos normativos da CVM e ANBIMA.</p> <p><u>Rotinas e Procedimentos</u>: A GESTORA adota um processo disciplinado de análise de investimento, crucial para a mitigação de riscos para os fundos geridos, sendo certo que todo e qualquer investimento a ser realizado requer aprovação do Comitê de Investimento da GESTORA. Ainda, mitigação dos riscos também provém da participação ativa de profissionais qualificados do time de gestão nas companhias investidas.</p> <p>O monitoramento, a mensuração e o ajuste permanente dos riscos dos Fundos de Private Equity também são atingidos mediante implementação dos processos de “<i>value creation</i>”, monitoramento dos investimentos e</p>

	<p>dos processos de gestão de ativos aplicados de modo faseado nas companhias investidas, nos termos descritos na Política de Gestão de Risco da GESTORA.</p> <p>Para fundos líquidos, a filosofia de investimentos da Gestora consiste em buscar retornos acima da média de mercado, minimizando o risco de perda permanente de capital. Para atingir esse objetivo, a equipe de gestão adota um processo de modelagem de riscos de mercado proprietário dos ativos e monitoramento diário do portfólio gerido. Em vista da estratégia de investimento e o público de clientes da Gestora, a gestão de riscos de performance para fundos líquidos será baseada nos seguintes pilares: Value at risk (VAR), Indicadores de Sensibilidade, Testes de Estresse e Volatilidade.</p> <p>A metodologia de gerenciamento de riscos completa da GESTORA pode ser encontrada em sua Política de Gestão de Riscos.</p>
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	A Diretoria de Risco é independente das outras áreas da empresa e poderão exercer seus poderes em relação a qualquer Colaborador.
8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:	Não aplicável, uma vez que a GESTORA <u>não</u> exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e de escrituração de cotas.
a. quantidade de profissionais	Não aplicável
b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	Não aplicável
c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade	Não aplicável
8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	Não aplicável, uma vez que a GESTORA <u>não atuará</u> na distribuição das cotas dos fundos sob gestão.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	Não aplicável, uma vez que a GESTORA <u>não atuará</u> na distribuição das cotas dos fundos sob gestão.

c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas	Não aplicável, uma vez que a GESTORA <u>não atuará</u> na distribuição das cotas dos fundos sob gestão.
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição	Não aplicável, uma vez que a GESTORA <u>não atuará</u> na distribuição das cotas dos fundos sob gestão.
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	Não aplicável, uma vez que a GESTORA <u>não atuará</u> na distribuição das cotas dos fundos sob gestão.
8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há outras informações relevantes no entendimento da GESTORA.
9. Remuneração da empresa	
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica	A GESTORA, pode receber, pela atividade de gestão das carteiras e fundos de investimento, conforme o caso, uma taxa de administração, aplicável sobre o valor do patrimônio líquido do respectivo fundo ou carteira e, eventualmente, uma taxa de performance, incidente sobre a rentabilidade do fundo ou da carteira A GESTORA estima que a taxa de administração corresponderá a um montante equivalente a 1,5% sobre o valor do patrimônio líquido do fundo ou carteira e a performance um montante equivalente a 20% do que exceder 100% da variação de um benchmark, porém tais valores poderão variar conforme o tipo e complexidade do produto. Os percentuais e valores das taxas de administração e performance são detalhadas no regulamento do fundo.]
9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:	Não aplicável, considerando a fase pré-operacional em que se encontra a GESTORA.
a. taxas com bases fixas	Não aplicável.
b. taxas de performance	Não aplicável.
c. taxas de ingresso	Não aplicável.
d. taxas de saída	Não aplicável.
e. outras taxas	Não aplicável.
9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há outras informações relevantes no entendimento da GESTORA.
10. Regras, procedimentos e controles internos	

<p>10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços</p>	<p>A GESTORA poderá contratar terceiros para a prestação de determinados serviços, sempre que permitido pela legislação ou regulamentação aplicáveis ao exercício de sua atividade.</p> <p>Para fins da contratação de terceiros, a GESTORA deverá observar os critérios de qualificação técnica, capacidade operacional, licenças, preço e idoneidade do terceiro contratado. A aferição destas condições será realizada através da análise de documentação, e eventual realização de visitas (<i>due diligence</i>), bem como quaisquer outros procedimentos que sejam julgados necessários para comprovar as qualificações do terceiro contratado bem como a capacidade do prestador de serviço de cumprir as normas legais e da atividade de regulação e melhores práticas da Associação Brasileira de <i>Private Equity & Venture Capital</i> e da ANBIMA.</p> <p>Referido processo de <i>due diligence</i> visa obter informações qualitativas sobre o Terceiro que tenha interesse em iniciar vínculo jurídico com a GESTORA e com os Fundos, de modo a permitir um melhor julgamento durante a pré-seleção. A avaliação de tais informações será feita mediante a apresentação do questionário Anbima de <i>due diligence</i>, na forma e conteúdo aprovados pelo autorregulador.</p> <p>Na seleção dos Terceiros com os quais se relaciona, a GESTORA busca cultivar transparência e franqueza em relação a potenciais conflitos de interesse, práticas de remuneração, benefícios indiretos, e outros fatores que possam interferir na escolha do prestador de serviço. Por essa razão, adota uma política de <i>best execution</i>, buscando os melhores interesses de seus clientes.</p> <p>Após a contratação do Terceiro, a GESTORA realizará o monitoramento contínuo das atividades exercidas pelos Terceiros contratados, até o término do prazo da contratação. O monitoramento será de responsabilidade do Diretor de <i>Compliance</i>, Risco e PLD, que poderá contar com o auxílio do Diretor de Gestão. A análise, para fins de monitoramento, deverá considerar o objeto contratado vis a vis a entrega realizada, com ênfase nas eventuais disparidades, na tempestividade, qualidade e quantidade esperadas. Ainda, o monitoramento deve ser capaz de identificar preventivamente atividades que possam resultar em riscos para a GESTORA.</p> <p>Ainda, a GESTORA realiza a supervisão baseada em risco dos Terceiros contratados, cujo objetivo é destinar maior atenção àqueles que demonstrem maior probabilidade de apresentar falhas em sua atuação ou representem potencialmente um dano maior para os investidores e para a integridade do mercado financeiro e de capitais. Assim, os terceiros que se enquadrarem em “alto risco” serão monitorados anualmente; “médio risco” serão monitorados a cada 24 (vinte e quatro) meses; e os “baixo risco” a cada 36 (trinta e seis) meses.</p>
--	---

	<p>A metodologia para a realização de supervisão baseada em risco dos Terceiros contratados pode ser encontrada na Política de Contratação de Terceiros da GESTORA.</p>
<p>10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados</p>	<p>A GESTORA realiza um acompanhamento diário de todos os custos de transações com valores mobiliários, buscando as melhores parcerias para as operações dos fundos.</p> <p>De forma a minimizar os custos de transação e atuar sempre no melhor interesse dos fundos sob sua gestão, a GESTORA acompanha as corretoras com as quais atua e os custos incorridos em determinado período e busca avaliar se a alocação é compatível com critérios aplicáveis à corretora, tais como: (i) aptidão na execução, incluindo agilidade, eficiência, condições de segurança, frequência de erros, impacto no mercado/liquidez; (ii) qualidade do material de <i>research</i> e <i>corporate access</i>; (iii) serviços operacionais, incluindo alocação, envio de notas de corretagem, liquidação e custódia; (iv) preços e custos relacionados às transações; (v) disponibilização de sistemas de informação.</p> <p>Ademais, a GESTORA destaca que atua com poucos parceiros, para assim ter um maior volume com cada um deles e conseqüentemente taxas de devoluções maiores.</p> <p>Por fim, a GESTORA informa que o processo de contratação e monitoramento de corretoras é detalhado em sua Política de Contratação de Terceiros.</p>
<p>10.3. Descrever as regras para o tratamento de <i>soft dollar</i>, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.</p>	<p>Como regra geral, os Colaboradores podem dar e receber Presentes e Diversões, conforme definição constata do Código de Ética e Conduta da GESTORA, desde que não excedam o valor de 1 (um) salário mínimo e não sejam excessivos/luxuosos. Tampouco podem os presentes aceitos dar a aparência de terem sido ofertados para aumentar a influência sobre quem os recebe. Devem ser encarados como cortesia ou parte da estratégia de marketing e divulgação.</p> <p>Estão vedadas vantagens econômicas quaisquer que forem oferecidas ou recebidas de partes com que a GESTORA estiver com negociações pendentes ou em aberto. Estão também vedados diversões e entretenimentos a agentes ou autoridades públicas, nacionais ou internacionais, salvo nas situações permitidas por lei e expressamente aprovadas pelo Diretor de <i>Compliance</i>, Risco e PLD.</p> <p>Quaisquer Presentes ou Diversões, conforme definição trazida pelo Código de Ética e Conduta da GESTORA, ofertados ou recebidos deverão ser sempre informados à Diretoria de <i>Compliance</i>, Gestão de Risco e PLD, inclusive</p>

	<p>aqueles considerados excessivos ou luxuosos, mas que estejam abaixo do valor informado acima.</p> <p>Colaboradores podem ser convidados a jantares de negócios, eventos esportivos, e outras Diversões às expensas de prestadores de serviços e parceiros comerciais. Todavia, quaisquer Diversões cujo valor seja superior a 1 (um) salário mínimo devem ser objeto de consulta prévia e autorização. Caso o Diretor de <i>Compliance</i>, Risco e PLD não autorize dentro de sua discricionariedade, ou caso o valor das Diversões ultrapasse o valor autorizado pela GESTORA, o Colaborador fica proibido de aceitá-las.</p> <p>Colaboradores podem receber Presentes de fornecedores que não sejam excessivos ou luxuosos. Todavia, quaisquer Presentes cujo valor agregado anual seja superior a 1 (um) salário mínimo, devem ser objeto de consulta prévia e autorização do Diretor de <i>Compliance</i>, Risco e PLD da GESTORA.</p> <p>Para o caso em que o mesmo ofertante presenteie o Colaborador com vários Presentes ao longo do ano, o limite indicado acima deve ser calculado como a soma anual dos valores de cada um dos Presentes oferecidos. Caso o Diretor de <i>Compliance</i>, Risco e PLD não autorize, ou caso o valor agregado do Presente ultrapasse o valor autorizado pela GESTORA, o Colaborador fica proibido de aceitá-lo.</p> <p>Colaboradores estão proibidos de oferecer ou custear Diversões e Presentes para clientes e parceiros comerciais. Excepcionalmente, o Diretor de <i>Compliance</i>, Risco e PLD pode autorizar que (i) refeições de valor superior a 1 (um) salário mínimo per capita sejam oferecidos a clientes e parceiros comerciais; (ii) passagens aéreas ou despesas de viagem, desde que oferecidas em conexão com processos de <i>due diligence</i>, ou como reembolso de despesas feitas no estrito curso do trabalho; ou (iii) brindes de valor superior a 1 (um) salário mínimo sejam oferecidos a clientes como produto de ações de marketing institucional. Neste último caso, todavia, o valor agregado anual de presentes oferecidos a um mesmo cliente não pode ser superior a 2 (dois) salários mínimos. Quaisquer outros tipos de Diversões ou Presentes são proibidos.</p>
<p>10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados</p>	<p>O Plano de Contingência e Continuidade dos Negócios (“<u>Plano de Contingência</u>”) prevê ações que durem até o retorno à situação normal de funcionamento da GESTORA dentro do contexto de seu negócio, identificando duas variáveis para o funcionamento adequado da empresa: infraestrutura e processos.</p> <p>De forma geral, o Plano de Contingência será acionado quando for identificada qualquer ocorrência ou situação que dificulte ou impeça a rotina diária da operação, o que pode causar impactos financeiros,</p>

	<p>legais/regulatórios e de imagem, entre outros, aos clientes da GESTORA e à GESTORA propriamente dita.</p> <p>Neste cenário, considera-se basicamente a impossibilidade ou dificuldade em manter o funcionamento normal da Gestora devido a problemas de ordem técnica (hardware), física (acesso ao escritório), pessoal (ausência significativa de colaboradores) e de infraestrutura (falta de energia).</p> <p>Diante disso, o Diretor de <i>Compliance</i>, Risco e PLD deverá acionar este Plano de Contingência, em caráter imediato, e iniciar também imediatamente a avaliação das causas que geraram a contingência para providenciar sua solução o mais rapidamente possível, bem como dar início ao efetivo cumprimento dos procedimentos descritos abaixo, quais sejam:</p> <p>(a) Comunicar imediatamente o ocorrido à toda a equipe interna, via ligação celular, grupo corporativo da empresa em aplicativo de mensagens ou qualquer outro meio à sua disposição, indicando nessa oportunidade qual o procedimento a ser adotado por cada colaborador de acordo com a contingência ocorrida;</p> <p>(b) Caso seja verificada a necessidade de sair do escritório da GESTORA, os colaboradores poderão continuar a desempenhar suas atividades através de Home Office, como descrito acima. A continuidade das operações da GESTORA deverá ser assegurada no próprio dia útil da ocorrência da contingência no escritório físico, de modo que as atividades diárias não sejam interrompidas ou gravemente impactadas.</p> <p>O Diretor de <i>Compliance</i>, Risco e PLD deverá acompanhar todo o processo acima descrito até o retorno à situação normal de funcionamento dentro do contexto das atividades desempenhadas pela GESTORA e reportar eventuais alterações e atualizações da contingência aos demais colaboradores.</p> <p>Para maiores informações, as versões atualizadas do Plano de Contingência estão disponíveis na sede da GESTORA.</p>
<p>10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários</p>	<p>O risco de liquidez é a possibilidade do fundo não estar apto a honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes ou futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas. Também se considera risco de liquidez a possibilidade do fundo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devida ao seu tamanho em relação ao volume transacionado ou, ainda, por conta de alguma descontinuidade de mercado.</p> <p><i>Fundos de condomínio fechado</i></p>

A GESTORA poderá realizar a gestão de fundos que sejam de condomínio fechado. Tais fundos, por serem de condomínio fechado, não estão sujeitos ordinariamente à gestão de risco de liquidez que fundos abertos regulados, por exemplo, pela Instrução CVM nº 555 (“ICVM 555”). A própria ICVM 555 afirma, em seu artigo 91, §6º, que o gerenciamento do risco de liquidez não se aplica aos fundos constituídos sob a forma de condomínio fechado.

Fundos de condomínio aberto

Por outro lado, o gerenciamento e controle da liquidez dos fundos de investimento sob gestão da GESTORA com sejam de condomínio aberto levará em consideração os seguintes critérios:

- a. Compatibilidade entre os ativos financeiros dos fundos e as condições de resgate de cotas, conforme estabelecidas nos regulamentos;
- b. Análise da liquidez dos ativos financeiros dos fundos, bem como a capacidade de transformação destes em caixa;
- c. Monitoramento das operações realizadas nos mercados com o propósito de fornecer os subsídios necessários para a avaliação de liquidez dos ativos financeiros;
- d. Observância dos prazos de resgate e demais condições de liquidez previstas para a disponibilização de recursos, quando os fundos investirem em cotas de fundos de investimentos; e
- e. Controle diário do fluxo de caixa do fundo pelo conceito de caixa disponível.

O controle da liquidez dos ativos inseridos nas carteiras dos Veículos é realizado, através de planilhas em Excel desenvolvidas internamente, com base na média do volume de negociação diária e comparado com o tamanho total dos ativos individuais. De acordo com suas características, os Veículos devem operar com montante suficiente da posição diária em caixa ou ativos extremamente líquidos.

O tratamento dos ativos utilizados como margem, ajustes e garantias considera, no mínimo, os seguintes aspectos: liquidez dos ativos, participação de cada ativo nos Veículos e expectativa da GESTORA em relação à manutenção dos ativos em carteira.

Será estabelecido um limite máximo de resgate esperado para cada Veículo. O percentual do patrimônio líquido de cada Veículo que pode ser liquidado até a respectiva data de cotização, com base no número de dias necessários para a liquidação de cada posição, deve ser sempre superior a esse limite.

O perfil do passivo de cada Veículo é composto, mas não se limitando, por encargos como despesas de corretagem, custódia, auditoria, consultoria legal, impostos, taxa de administração, entre outros, além de pagamento de

resgates e compras de ativos. O perfil de resgates dos Veículos será medido de acordo com a média mensal dos últimos 12 meses.

Para garantir que os parâmetros definidos sejam cumpridos, o monitoramento das ações das companhias investidas é feito através de planilhas em Excel desenvolvidas internamente que, dentre outras funções, monitoram diariamente a composição do portfólio, a liquidez do portfólio agregado (todos os fundos de investimento geridos) e das posições individualmente.

O gerenciamento de liquidez é realizado diariamente, com base em tamanho de posições, limites de exposição setoriais e determinados grupos de risco. A GESTORA buscará operar com no mínimo 5% (cinco por cento) da posição diária em caixa ou ativos extremamente líquidos. Não obstante, poderão ser definidos parâmetros diversos a depender do caso, os quais serão formalizados nos documentos competentes.

A GESTORA investe o valor em caixa dos Veículos em títulos públicos, em operações compromissadas de 1 (um) dia (lastreadas em títulos públicos) ou em cotas de fundos de investimento que investem exclusivamente em títulos públicos. Para o investimento em cotas de fundo é considerado a liquidez estabelecida no regulamento do fundo investido. Para as operações compromissadas, como há compromisso de recompra, a liquidez é diária (D+0).

O caixa em conta corrente é considerado 100% (cem por cento) líquido, ou seja, sua liquidez é diária (D+0).

Para o investimento em ações até o limite de 30% do volume médio diário dos últimos 30 dias de negociação, será considerado como liquidas considerando o pagamento em D+4.

Relativamente à ativos de crédito, os quais serão aprovados pelo Comitê de Investimento são considerados como líquidos apenas na data de seu vencimento.

A Gestora monitora diariamente o montante do portfólio que é investido em títulos públicos ou em cotas de fundos que investem em títulos públicos. Além disso, também é feito pela Área de Gestão de recursos o acompanhamento das negociações dos títulos públicos no mercado secundário para que seja possível monitorar e garantir a liquidez definida para o ativo em questão.

Gestora faz controle **diário** do caixa utilizando ferramentas internas, como também informações fornecidas diariamente pelos administradores dos fundos de investimento sob sua gestão. Este controle é feito em grande parte pelos respectivos administradores de cada fundo.

Situações Especiais de Iliquidez

O risco de liquidez pode ser majorado em situações especiais de iliquidez, relacionadas a fatores sistêmicos ou eventos específicos de cada ativo. A

	Gestora, nestas situações, manterá uma maior participação do patrimônio líquido de cada Veículo em ativos de maior liquidez e realizará, com a periodicidade necessária, o controle e o gerenciamento da liquidez de cada ativo.
10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor.	Não aplicável, uma vez que a GESTORA <u>não atuará</u> na distribuição das cotas dos fundos sob gestão
10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Instrução	www.capsurcapital.com
11. Contingências⁵	
11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:	Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	
b. valores, bens ou direitos envolvidos	
11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	
b. valores, bens ou direitos envolvidos	
11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	Não há informações a respeito a serem divulgadas.

⁵ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

<p>11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:</p>	<p>Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p>a. principais fatos</p>	
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	
<p>11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:</p>	<p>Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p>a. principais fatos</p>	<p>Não aplicável.</p>
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	<p>Não aplicável.</p>
<p>12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:</p>	<p>Vide Anexo II.</p>

<p>a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos.</p>	
<p>b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação</p>	
<p>c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial administrativa</p>	
<p>d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito</p>	
<p>e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado</p>	
<p>f. Títulos contra si levados a protesto</p>	

Anexo I ao Formulário de Referência – Anexo 15-II da Instrução CVM 558/15

DECLARAÇÃO

Os signatários abaixo, na qualidade, respectivamente, de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários e de diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Instrução CVM nº 558, de 26.03.2015 (“Instrução CVM 558/15”), da **CAPSUR CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, declaram, para os devidos fins, que:

- (i) reviram o Formulário de Referência ao qual esta Declaração é anexa; e
- (ii) o conjunto de informações contido no referido Formulário de Referência é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela **CAPSUR CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**

DocuSigned by:
Ricardo Mattei
40B0B9205B9B439...
RM 37844371

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Leandro Diógenes Moreno
0E3F1D40411C484...
4782173

RICARDO GARCIA MATTEI

Diretor responsável pela gestão de carteiras de valores mobiliários

LEANDRO DIÓGENES MORENO

Diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Instrução CVM 558/15

Anexo II ao Formulário de Referência – Anexo 15-II da Instrução CVM 558/15

DECLARAÇÃO

O signatário abaixo, na qualidade de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários da **CAPSUR CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA**, declara, para os devidos fins:

(i) que não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

(ii) que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

(iii) que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

(iv) que não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;

(v) que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e

(vi) que não tem contra si títulos levados a protesto.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

RM37844371

RICARDO GARCIA MATTEI

Diretor responsável pela gestão de carteiras de
valores mobiliários